



## ATA DA 25<sup>a</sup> SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro da Silva e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antonio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O Presidente Gilson Barbosa (1) comunicou a iminente posse do ex-servidor do TRE-RN (Assessoria da Presidência) Leandro Dias de Sousa Martins no cargo de defensor público do Estado do RN, ocasião em que propôs um voto de congratulações ao empossando; e (2) propôs a recondução dos membros do Comitê gestor de priorização da primeira instância, presidido pelo juiz Bruno Montenegro, por mais dois anos, com base no artigo 5º, § 4º, da Resolução n.º 194/CNJ. Proposições aprovadas à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as proposições e felicitaram o servidor Leandro. Em particular, a juíza Érika de Paiva propôs um voto de congratulações pelo aniversário (27/3) da Procuradora da República Cibele Benevides, a primeira Procuradora Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral no RN; e o juiz Fernando Jales propôs um voto de congratulações pela posse do ex-servidor do TCE-RN Gudson Barbalho no cargo de defensor público do Estado do RN, semelhantemente ao ex-servidor do Tribunal Eleitoral. Proposições aprovadas à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. Retomando a palavra, o **Presidente informou que**

participaria do evento de posse (por videoconferência) da Defensoria Pública do RN, passando provisoriamente a Presidência ao Desembargador Ibanez Monteiro.

**JULGAMENTOS – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601552-57.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 5848. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN.

**RELATOR ORIGINAL: IBANEZ MONTEIRO DA SILVA.** RESUMO: Abuso. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. INVESTIGADO: ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA, ERASMO JUVENCIO DA SILVA E GABRIELLA DANTAS DA SILVA. ANOTAÇÃO:

**Atendendo ao pedido justificado do advogado Fábio Hollanda, o relator retirou o processo de mesa.** AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601628-81.2018.6.20.0000. PROTOCOLO: 5932. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: IBANEZ MONTEIRO DA SILVA.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Governador. Eleições - Eleição Majoritária. Abuso. Abuso - De Poder Político/Autoridade.

INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. INVESTIGADO: ROBINSON MESQUITA DE FARIA, PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS E GYANKARLA MENDES ALVARES DE MELO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar a prejudicial de decadência; no mérito, em julgar improcedente os pedidos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600499-26.2020.6.20.0047. PROTOCOLO: 8498. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Prefeito. RECORRENTE: MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ E GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, vencido o juiz Carlos Wagner e com as ressalvas do juiz Fernando Jales e do desembargador Ibanez Monteiro, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto por MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ e GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, a fim de JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS a prestação de contas referente à campanha para o cargo de prefeito do município de Carnaubais nas Eleições de 2020, sem prejuízo da necessidade de devolução do valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, consoante o art. 79, §1º, da Resolução 23.607 do TSE, nos termos do voto do relator e das notas orais,

partes integrantes da presente decisão. Vencido o juiz Carlos Wagner, que negava provimento ao recurso. Vencidos, em parte, o juiz Fernando Jales e o desembargador Ibanez Monteiro, que davam provimento. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600617-47.2020.6.20.0032**. PROTOCOLO: 8569. ORIGEM: PORTO DO MANGUE-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600410-06.2020.6.20.0046**. PROTOCOLO: 8426. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RELATOR DESIGNADO: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LEANDRO BARBOSA DA SILVA CAMARA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor da juíza Érika Tinoco, redatoria para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o relator e o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600438-71.2020.6.20.0046**. PROTOCOLO: 8447. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RELATOR DESIGNADO: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUIZ VARELA DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor da juíza Érika Tinoco, redatoria para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o relator e o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600440-41.2020.6.20.0046**. PROTOCOLO: 8432. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RELATOR DESIGNADO: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal**

**Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, ressalvado o posicionamento pessoal do juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor da juíza Érika Tinoco, redatora para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencido o relator. Anotações e comunicações. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600749-41.2020.6.20.0053. PROTOCOLO: 8366.**

**ORIGEM: SÍTIO NOVO-RN. RELATOR ORIGINAL: IBANEZ MONTEIRO DA SILVA**

**RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Cargo - Vereador. Diplomação.**

**RECORRIDO: UESCLAY CARNEIRO DA SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, vencidos os juízes Carlos Wagner e Érika Tinoco, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao Recurso Contra Expedição de Diploma, nos termos do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-93.2020.6.20.0033. PROTOCOLO: 8435.**

**ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.**

**RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais.**

**RECORRENTE: FRANCISCO HERMINIO DA SILVA, FRANCISCA GEIANE DE FREITAS E IVAN NOGUEIRA DE MORAIS.**

**RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal suscitada pelo órgão ministerial e, no mérito, em desprover o recurso interposto por Francisca Geiane de Freitas, Francisco Hermínio da Silva e Ivan Nogueira de Moraes, para manter a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau, nos termos do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) RECURSO CRIMINAL Nº 0600202-82.2020.6.20.0026. PROTOCOLO: 7842.**

**ORIGEM: IPUERA-RN. RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.**

**RESUMO: Corrupção Eleitoral.**

**RECORRENTE: CONCESSA ARAUJO MACEDO.**

**RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos da relatora, parte integrante da**

presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600038-96.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8407. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso; no mérito, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600080-48.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8490. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: FRANCISCO BERISMAR SOUZA BESERRA, EMANUELY MARIA MAIA, ASSIS ISMAEL FERNANDES E MARIA JAINE DE AGUIAR SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso; no mérito, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N° 0600508-63.2020.6.20.0022.** PROTOCOLO: 8391. ORIGEM: CRUZETA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - 1º Turno. Eleições - Anulação de Eleições. Diplomação. RECORRENTE: JOSE SALLY DE ARAUJO. RECORRIDO: JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS E ELISMARIA CATARINA PINTO. **ANOTAÇÃO:** O processo foi adiado em virtude da ausência justificada do revisor. **RECURSO ELEITORAL N° 0600117-68.2020.6.20.0003.** PROTOCOLO: 8208. ORIGEM: NATAL-RN **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Vereador. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Particular de Uso Comum. RECORRENTE: ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes

do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer o ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600385-07.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 7830. ORIGEM: GOIANINHA-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais RECORRENTE: RUDEMBERG HONORIO LISBOA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com as ressalvas da juíza Érika Tinoco, em consonância com o parecer o ministerial, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por inobservância do rito processual previsto no art. 22 da LC nº 64/90; e, no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. O juiz Fernando Jales consignou o seu impedimento para atuar nos autos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600433-34.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8562. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS NUNES CABRAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600040-34.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8673. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em aprovar a minuta de resolução, nos termos do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600037-79.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8654. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor.

INTERESSADO: JUÍZO DA 13<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO/RN.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em interromper o ato requisitório da servidora MARIA DA LUZ OLIVEIRA, atendendo ao seu interesse, com anuência da Justiça Eleitoral, com efeitos retroativos ao dia 05/03/2021, e consequente retorno da servidora ao órgão público de origem, nos termos do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão.

Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600038-64.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8655. ORIGEM: PORTALEGRE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 63<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – PORTALEGRE/RN.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em interromper o ato requisitório da servidora EDILEUZA MARIA SOARES, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2021, nos termos do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600039-49.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8656. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 01<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – NATAL/RN.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em interromper o ato requisitório do servidor ALEX GILMAR DAVIM, atendendo ao interesse da circunscrição eleitoral, com o consequente retorno do servidor ao órgão público de origem, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei nº 6.999/82 e da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600041-19.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8674.

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 13<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO/RN.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em deferir a requisição do servidor JOSÉ ROSIVALDO SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro

de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 13<sup>a</sup> Zona, com sede no município de Santo Antônio/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação na Zona, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme o que dispõe a Lei n.<sup>o</sup> 6.999/82 e a Resolução TSE n.<sup>o</sup> 23.523/2017, nos termos do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup> 0600043-86.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 8697. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 32<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - AREIA BRANCA/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em deferir a requisição do servidor PATRÍCIO MACKSON DA COSTA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus Ipanguaçu/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 32<sup>a</sup> Zona, com sede no município de Areia Branca, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua apresentação no Cartório, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme o que dispõe a Lei n.<sup>o</sup> 6.999/82 e a Resolução TSE n.<sup>o</sup> 23.523/2017, nos termos do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezoito horas. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro  
Vice-Presidente e Corregedor, em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral